



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 243 – Centro – São Francisco-MG CEP:39.300-000
CNPJ:22.679.153/0001-40



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Responsável pela Demanda: Ronaldo Alves Silva

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e auditoria técnica e tributária em gestão fiscal e arrecadatória, com foco na inteligência fiscal, auditoria tributária e consultoria em execução fiscal, visando ao incremento das receitas municipais por meio da recuperação de créditos tributários, retenções e compensações fiscais e combate à sonegação.

2. Problema resumido:

O Município de São Francisco/MG enfrenta limitações técnicas na área de fiscalização e gestão tributária. A falta de servidores com expertise suficiente e a carência de procedimentos modernos resultam na perda de receitas que poderiam ser recuperadas ou incrementadas. A ausência de auditorias específicas sobre ISSQN, registros minerários e concessionárias de serviços, bem como a falta de cobrança retroativa de débitos fiscais, agrava esse cenário. Ademais, a escassez de recursos e a necessidade de inovação em soluções de transformação digital tornam a busca por serviços especializados ainda mais urgente.

Esses fatores, aliados às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e à jurisprudência dos Tribunais de Contas, demandam uma providência imediata para assegurar o equilíbrio fiscal e o cumprimento das metas orçamentárias do município.

3. Justificativa da necessidade da contratação:

A execução de procedimentos técnicos em matéria tributária extrapola o conhecimento atual dos servidores municipais, demandando a contratação de expertise no mercado privado. As melhorias esperadas incluem o aumento da arrecadação e, conseqüentemente, o fortalecimento da regularidade fiscal exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Também é relevante considerar a complexidade das legislações tributárias, cujo cumprimento depende de assessoramento especializado. Municípios de pequeno ou médio porte, como São Francisco/MG, são especialmente dependentes de repasses constitucionais (FPM), os quais têm sofrido sucessivas quedas. Neste contexto, a recuperação e o incremento de receitas próprias tornam-se cruciais para viabilizar a prestação de serviços públicos de forma eficiente e contínua.

A contratação de uma empresa com conhecimento avançado em técnicas de inteligência fiscal e experiência em procedimentos técnicos-administrativos possibilitará a identificação de valores devidos ao município, bem como a adoção de estratégias para a manutenção e incremento da receita ao longo do tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 243 – Centro – São Francisco-MG CEP:39.300-000
CNPJ:22.679.153/0001-40



4. Resultados pretendidos:

A Lei nº 14.133/2021 orienta as contratações públicas para a busca de resultados positivos, devendo-se observar a efetividade, desenvolvimento sustentável, economicidade e o aproveitamento eficiente de recursos. Nesse sentido, definem-se os seguintes objetivos:

4.1. Efetividade

- a) Recuperar R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) em créditos tributários, previdenciários e do PASEP devidos ao município;
- b) Ampliar a capacidade de arrecadação municipal, adotando metodologias modernas e consistentes de fiscalização.

4.2. Desenvolvimento Sustentável

- a) Reduzir o uso de insumos físicos (como papel), privilegiando tecnologias digitais e práticas mais sustentáveis;
- b) Promover a transparência e a equidade tributária, fortalecendo a relação Fisco-contribuinte.

4.3. Economicidade

- a) Maximizar os recursos financeiros: a recuperação de créditos e a remuneração baseada em êxito alinham os custos aos resultados efetivamente alcançados;
- b) Aproveitar recursos humanos e materiais: capacitar a equipe municipal por meio do suporte técnico especializado e implantar sistemas tecnológicos que otimizem a recuperação de créditos.

Esses resultados pretendidos subsidiam a criação de indicadores de desempenho (Instrumento de Medição de Resultados ou Acordo de Nível de Serviço), assegurando transparência e eficiência no decorrer da execução contratual.

5. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Descrição	Prazo	% do êxito	Estimativa de Recuperação	Honorários
01	01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e auditoria técnica e tributária em gestão fiscal e arrecadatória, com foco na inteligência fiscal, auditoria tributária e consultoria em execução fiscal, visando ao incremento das receitas municipais por meio da recuperação de créditos tributários, retenções e compensações fiscais e combate à sonegação, compreendendo: a) Implementação de medidas técnicas e administrativas voltadas à retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); b) Recuperação de receitas da Dívida	12 meses	15% (quinze e por cento)	R\$ 7.400.000,00	R\$ 1.110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 243 – Centro – São Francisco-MG CEP:39.300-000
CNPJ:22.679.153/0001-40



		Ativa municipal (últimos 60 meses): e) Recuperação de créditos tributários decorrentes de obras; d) Recuperação de receitas de ISSQN (últimos 60 meses); e) Consultoria técnica em apuração e compensação de créditos previdenciários e financeiros; f) Consultoria técnica relativa à Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e tarifas de energia elétrica; g) Consultoria técnica na área de telefonia; h) Recuperação de outras receitas tributárias não especificadas.				
--	--	--	--	--	--	--

6. Grau de prioridade da contratação:

Classifica-se essa contratação como **alta prioridade** diante do impacto financeiro expressivo, da conformidade com os objetivos estratégicos do município de São Francisco/MG e dos benefícios adicionais (como capacitação dos servidores e modernização das práticas de fiscalização). Assim, justifica-se a alocação de recursos para contratação especializada, contribuindo para a sustentabilidade orçamentária e a excelência na prestação dos serviços públicos.

7. Necessidade de análise de risco:

- SIM
 NÃO

Justificativa: Considerando que a empresa a ser contratada deve comprovar experiência na área objeto da contratação, a natureza recorrente e padronizada dos procedimentos fiscais, o modelo de remuneração por êxito e as salvaguardas contratuais usuais, entende-se que não se faz necessária uma análise de risco formal para esta contratação em específico. As eventuais incertezas estão mitigadas por medidas preventivas, como a exigência de qualificação técnica e de garantias contratuais.

8. Previsão no PCA:

- NÃO, precisa incluir;
 SIM, com a seguinte descrição:

9. Prazo de entrega/execução:

A execução dar-se-á imediatamente após a formalização contratual, com vigência de 12 (doze) meses. Os resultados e relatórios devem ser entregues periodicamente ao longo do contrato, obedecendo aos cronogramas definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

10. Modalidade de licitação sugerida:

Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, III, c/c art. 6º, XVIII, "c" da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 243 – Centro – São Francisco-MG CEP:39.300-000
CNPJ:22.679.153/0001-40



14.133/2021, em razão da natureza singular do serviço, que demanda notória especialização para sua execução.

11. Local e horário da entrega/execução:

Local de execução: Os serviços serão executados na sede da empresa contratada e, sob demanda, mediante solicitação prévia, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco.

Local da Entrega: Ao final de cada fase ou etapa, os relatórios e documentos serão entregues na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em dias úteis, das 7h às 13h.

12. Servidor responsável para esclarecimentos: Ronaldo Alves Silva

13. Responsável por informar a natureza da despesas: Rafael Guimarães Vieira

14. A contratação se refere à aquisição de bens permanentes?

() SIM
(X) NÃO

Trata-se de prestação de serviços especializados, os quais demandam atualização tecnológica constante e conhecimento técnico de alta complexidade. A terceirização desse serviço, ao invés da aquisição de bens permanentes, revela-se mais vantajosa para o interesse público.

15. Necessita de análise de riscos:

() SIM
(X) NÃO

Justificativa: Considerando a natureza padronizada do serviço, o histórico de sucesso da empresa contratada, o modelo de remuneração baseado no êxito e as medidas de mitigação de riscos já implementadas, conclui-se que uma análise formal de riscos não é necessária para esta contratação específica. Esses fatores proporcionam uma segurança suficiente para a execução eficiente e eficaz dos serviços contratados.

16. Indicação de fiscal do contrato: Lucélio Caetano Ribeiro

Setor de lotação: Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 243 – Centro – São Francisco-MG CEP:39.300-000
CNPJ:22.679.153/0001-40



17. Observações:

A contratação dos serviços de recuperação de créditos tributários, fiscais e previdenciários apresenta caráter estratégico para o Município de São Francisco/MG, dada sua capacidade de incrementar receitas próprias e reforçar a gestão fiscal. Além do benefício financeiro direto, a parceria com empresa especializada contribui para a capacitação dos servidores e para a modernização dos procedimentos tributários, promovendo transparência e eficiência na administração pública.

Por fim, ressalta-se a importância de conduzir este processo em observância aos princípios da eficiência, legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e sustentabilidade, em consonância com o que prevê a Lei nº 14.133/2021.

São Francisco/MG, 06 de abril de 2026.

Ronaldo Alves Silva
Secretário(a) Municipal de Administração

Ronaldo Alves Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS